

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 16/2022 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

空運簡化手續及民航保安制度

Regulamento Administrativo n.º 16/2022

Sistemas de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一章 一般規定

CAPÍTULO I

Disposições gerais

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

本行政法規訂定澳門特別行政區的空運簡化手續及民航保安制度。

O presente regulamento administrativo define os sistemas de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

第二條 定義

Artigo 2.º

Definições

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por:

（一）“空運簡化手續”：是指結合措施、人力和物力資源，以改進和優化航空器、機組成員、旅客、行李、貨物、郵件及供應品在機場的流動，並同時確保遵守適用的規定；

1) «Facilitação do transporte aéreo», combinação de medidas e de recursos humanos e materiais, destinada a melhorar e otimizar o movimento de aeronaves, tripulações, passageiros, bagagem, carga, correio e provisões nos aeródromos, garantindo simultaneamente o cumprimento das normas aplicáveis;

（二）“民航保安”：是指結合措施、人力和物力資源，以保護民航免受非法干擾行為影響；

2) «Segurança da aviação civil», combinação de medidas e de recursos humanos e materiais, destinada a proteger a aviação civil contra actos de interferência ilícita;

（三）“機場”：是指全部或部分供航空器進出及移動的設於陸地或水上的區域，包括樓宇、設施及設備；

3) «Aeródromo», área definida em terra ou na água, incluindo edifícios, instalações e equipamentos, destinada a ser usada no todo ou em parte para a chegada, partida e movimento de aeronaves;

（四）“非法干擾行為”：是指危害民航及空運安全的行為或未遂行為，尤其包括：

4) «Actos de interferência ilícita», actos ou tentativa de actos que ponham em risco a segurança da aviação civil e do transporte aéreo, incluindo entre outros:

（1）非法劫持航空器；

（1）Captura ilícita de uma aeronave;

（2）破壞使用中的航空器；

（2）Destruição de uma aeronave em serviço;

(3) 在航空器上或機場挾持人質；

(4) 強行闖入航空器、機場或航空基礎設施；

(5) 將用於犯罪目的的武器、危險裝置或物料帶入航空器或機場；

(6) 利用使用中的航空器造成死亡、嚴重身體侵害或嚴重的財產或環境損害；

(7) 在機場或航空基礎設施散播虛假信息，危害飛行中或地面上的航空器以及旅客、機組成員、地勤人員或大眾安全；

(五) “保安管制”：是指採取可阻止帶入可能用於實施針對民航保安的非法干擾行為的違禁物品的各種手段；

(六) “敏感的民航保安訊息”：是指如由未經授權人員獲得或向其透露後，可能造成民航保安漏洞或可供人利用以尋找民航保安漏洞，又或可能為發動針對民航的非法干擾行為提供便利條件的訊息；

(七) “機組成員”：是指獲空運經營人賦予責任並在航班的服務期間履行責任的人員，包括飛行機組、客艙乘務員和技術人員；

(八) “貨物”：是指航空器所載的財物，但不包括郵件、機上供應品、空運經營人的物資和郵件，以及隨行或非隨行行李；

(九) “要害部位”：是指機場任何設施或任何與機場相連的設施，如其遭到損壞或破壞，會嚴重影響機場的運作；

(十) “應變預案”：是指包括風險評估及應對各種程度的威脅時所實施的民航保安措施和程序的積極計劃，旨在預測和緩解意外事件，並使在出現非法干擾行為時應介入和負責的所有各方做好準備；

(十一) “機場經營人”：是指機場許可證的持有人；

(十二) “違禁物品”：是指因可能用於實施非法干擾行為，又或可能危及航空器所載人員的健康與安全或所載財物的安全而被禁止在航空器內運載的物件，尤其是武器、爆炸品及其他危險裝置、物質或物品；

(十三) “保安限制區”：是指於空側區域內且被確定為高風險的區域，當中除通行管制外，亦實施其他保安管制；

(3) Tomada de reféns a bordo de uma aeronave ou num aeródromo;

(4) Entrada forçada numa aeronave, num aeródromo ou nas instalações de uma infra-estrutura aeronáutica;

(5) Introdução de armas ou de dispositivos ou materiais perigosos a bordo de uma aeronave ou num aeródromo, com intenção criminosa;

(6) Utilização de uma aeronave em serviço com o objectivo de causar a morte, lesões corporais graves ou danos graves à propriedade ou ao ambiente;

(7) Comunicação de informação falsa, num aeródromo ou nas instalações de uma infra-estrutura aeronáutica, colocando em risco a segurança de uma aeronave em voo ou no solo, dos passageiros, da tripulação, do pessoal de terra ou do público em geral;

5) «Controlo de segurança», aplicação de meios susceptíveis de impedir a introdução de artigos proibidos que possam ser utilizados para cometer actos de interferência ilícita contra a segurança da aviação civil;

6) «Informação sensível de segurança da aviação civil», uma informação que, se for acedida por ou comunicada a pessoas não autorizadas, pode criar ou ser usada para explorar uma vulnerabilidade de segurança da aviação civil ou facilitar um acto de interferência ilícita contra a aviação civil;

7) «Tripulação», pessoas às quais o operador aéreo atribui deveres a serem cumpridos a bordo durante um período de serviço de voo, incluindo a tripulação de voo, a tripulação de cabina e a tripulação técnica;

8) «Carga», bens transportados a bordo de uma aeronave, com excepção, do correio, das provisões de bordo, do material e correio do operador aéreo e da bagagem acompanhada ou não acompanhada;

9) «Ponto vulnerável», qualquer instalação de um aeródromo ou ligada a um aeródromo, que, se for danificada ou destruída, pode comprometer seriamente o funcionamento de um aeródromo;

10) «Plano de contingência», plano proactivo que inclui a avaliação do risco e medidas e procedimentos de segurança de aviação civil a serem implementados em resposta a diversos níveis de ameaça, tendo por objectivo antecipar e mitigar eventos, bem como preparar todas as partes que devam intervir e têm responsabilidades no caso de se verificar um acto de interferência ilícita;

11) «Operador de aeródromo», titular de um certificado de aeródromo;

12) «Artigo proibido», objectos cujo transporte a bordo de uma aeronave não é permitido por poderem ser utilizados para cometer actos de interferência ilícita ou por poderem representar risco para a saúde e segurança das pessoas e bens transportados, nomeadamente armas, explosivos e outros dispositivos, substâncias ou artigos perigosos;

13) «Zona restrita de segurança», zona no lado ar, identificada como zona de alto risco, na qual, além de o acesso ser controlado, se aplicam outros controlos de segurança;

(十四) “空運經營人”：是指持有有效空運經營人證明書或同等文件的空運企業；

(十五) “保安設備”：是指為阻止帶入或為查出可能用於實施針對民航保安的非法干擾行為的違禁物品而單獨使用或作為某一系統組成部分而使用的專門裝置；

(十六) “航空通告”：是指民航局根據二月四日第10/91/M號法令核准的《民航局章程》第三十五條的規定，在執行所賦予的職責及職權時發出的通告；

(十七) “陸側”：是指旅客和公眾可不受限制地進入的機場區域和建築物；

(十八) “空側”：是指機場的活動區域及其鄰近的土地和建築物或其部分，進入該等地方須受管制；

(十九) “保安搜查”：是指為查出可能用於實施非法干擾行為的可疑物品或違禁物品而採取技術手段或其他手段檢查某一地點；

(二十) “機場通行證”：是指准許進入機場空側或保安限制區或其部分的個人文件；

(二十一) “機上供應品”：是指於飛行期間在航空器上使用或出售的所有物品；

(二十二) “機場供應品”：是指在機場空側或保安限制區內出售、使用或提供作任何用途或活動的所有物品；

(二十三) “認證”：是指經正式評估後由民航局或由經民航局適當許可的個人發出的證明，證明某人具備擔任其獲賦予的職務所需的且符合民航局訂定的可接受水平的能力；

(二十四) “航空器保安檢查”：是指對旅客可能進入的航空器內部及對貨艙進行的檢查，旨在查出可疑物品或違禁物品；

(二十五) “航空器保安搜查”：是指對航空器內部及外部作仔細檢查，以查出可疑物品或違禁物品；

(二十六) “空運經營人的物資和郵件”：是指經營人為其自身目的在航空器上運載的物資及函件；

(二十七) “潛在搗亂的旅客”：是指被驅逐出境、不受歡迎或被拘押的旅客；

14) «Operador aéreo», empresa de transporte aéreo titular de um certificado de operador aéreo válido ou documento equivalente;

15) «Equipamento de segurança», dispositivo especializado destinado a ser utilizado, individualmente ou como parte de um sistema, para impedir a introdução ou detectar artigos proibidos que possam ser utilizados para cometer actos de interferência ilícita contra a segurança da aviação civil;

16) «Circular aeronáutica», circular emitida pela Autoridade de Aviação Civil, doravante designada por AACM, no exercício das atribuições e competências que lhe estão cometidas, nos termos do artigo 35.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro;

17) «Lado terra», zona de um aeródromo e edifícios aos quais tanto os passageiros como o público têm acesso irrestrito;

18) «Lado ar», zona de movimento de um aeródromo e seus terrenos e edifícios adjacentes, ou parte destes, cujo acesso é controlado;

19) «Busca de segurança», aplicação de meios técnicos ou de outro tipo na inspecção a um local, para detectar objectos suspeitos ou artigos proibidos que possam ser utilizados para cometer actos de interferência ilícita;

20) «Cartão de identificação aeroportuária», documento pessoal que permite o acesso ao lado ar ou às zonas restritas de segurança, ou a partes destas, de um aeródromo;

21) «Provisões de bordo», todos os artigos destinados a serem utilizados ou vendidos a bordo de uma aeronave durante o voo;

22) «Provisões do aeródromo», todos os artigos destinados a serem vendidos, utilizados ou disponibilizados para qualquer fim ou actividade no lado ar ou nas zonas restritas de segurança do aeródromo;

23) «Certificação», confirmação emitida pela AACM ou por uma pessoa devidamente autorizada, após avaliação formal, atestando que a pessoa possui as competências necessárias para desempenhar, com um nível aceitável definido pela AACM, as funções que lhe são atribuídas;

24) «Verificação de segurança na aeronave», inspecção do interior da aeronave ao qual os passageiros possam ter tido acesso e a inspecção do porão destinada a detectar objectos suspeitos ou artigos proibidos;

25) «Busca de segurança na aeronave», inspecção detalhada do interior e do exterior de uma aeronave destinada a detectar objectos suspeitos ou artigos proibidos;

26) «Material e correio do operador aéreo», material e despachos de correspondência do operador transportados numa aeronave deste para fins do próprio operador;

27) «Passageiro potencialmente perturbador», passageiro expulso, considerado inadmissível ou sujeito a custódia;

(二十八) “保安事故”：是指下列任一情況：

(1) 在機場內或航空器上危害民航保安的情況；

(2) 任何必須實施或遵守民航保安要求的個人或實體不遵守該等要求的情況；

(3) 任何針對民航保安的非法干擾行為。

第三條

適用範圍

本行政法規適用於：

(一) 在澳門特別行政區的機場內，又或在澳門特別行政區註冊或運作的航空器上進行的一切活動；

(二) 由執行民航保安標準及要求且在澳門特別行政區的機場以內或以外設施運作的實體，向澳門特別行政區的機場或透過該等機場供應財貨或提供服務的一切活動。

第四條

民航保安制度的目的

民航保安制度是澳門特別行政區內部保安體系的組成部分，旨在透過預防及遏止非法干擾行為，尤其包括採取下列措施，保障民航安全：

(一) 機場保安；

(二) 航空運作保安；

(三) 保安管制。

第五條

空運簡化手續制度的目的

空運簡化手續制度旨在有效管理必要的保安管制程序，以便利航空交通及人和財物的往來，並排除不必要的阻礙及延誤。

第六條

合作義務

根據《民航局章程》第十五條的規定，所有從事民航活動的實體，包括其僱員、合作人及代理人，均有義務配合民航局執行其監察職務。

28) «Incidente de segurança», quando se verifica uma das seguintes situações:

(1) Uma situação em que a segurança da aviação civil num aeródromo ou numa aeronave é posta em risco;

(2) O incumprimento de um requisito de segurança da aviação civil por parte de qualquer pessoa ou entidade obrigada a implementar ou cumprir esse requisito;

(3) Qualquer acto de interferência ilícita contra a segurança da aviação civil.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento administrativo é aplicável a:

1) Todas as actividades que decorram num aeródromo situado na RAEM ou numa aeronave que esteja registada ou que opere na RAEM;

2) Todas as actividades de fornecimento de bens ou prestação de serviços aos aeródromos situados na RAEM ou através deles por entidades que apliquem normas e requisitos de segurança da aviação civil e que operem em instalações situadas no interior ou no exterior desses aeródromos.

Artigo 4.º

Finalidade do sistema de segurança da aviação civil

O sistema de segurança da aviação civil é parte do sistema de segurança interna da RAEM, que tem por objectivo a salvaguarda da segurança da aviação civil, através da prevenção e repressão de actos de interferência ilícita, incluindo, nomeadamente:

1) A segurança dos aeródromos;

2) A segurança das operações aéreas;

3) Os controlos de segurança.

Artigo 5.º

Finalidade do sistema de facilitação do transporte aéreo

O sistema de facilitação do transporte aéreo visa a gestão eficiente dos procedimentos de controlo de segurança necessários, com o objectivo de facilitar o tráfego aéreo e a circulação de pessoas e bens, bem como eliminar obstáculos e atrasos desnecessários.

Artigo 6.º

Dever de colaboração

Nos termos do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil, todas as entidades, incluindo os respectivos trabalhadores, colaboradores e agentes, que exerçam actividades no âmbito da aviação civil, têm o dever de colaborar com a AACM, no desempenho das suas funções de fiscalização.

第七條 保密義務

一、所有在民航保安領域直接或間接擔任職務、工作或負有責任的人，對其執行職務時所知悉的敏感的民航保安訊息均有保密義務。

二、解除職位或解除與實體的聯繫並不導致上款所指義務的終止。

三、違反第一款所指的義務，行為人須依法承擔紀律和刑事責任。

第二章 方案及計劃

第八條 澳門特別行政區民航保安方案

一、在顧及航班的安全、正常性和效率的情況下，民航局負責編製澳門特別行政區民航保安方案，以訂定保障民航運作免受非法干擾行為影響的標準、措施和程序。

二、上款所指的方案包括澳門特別行政區民航保安質量控制方案及澳門特別行政區民航保安培訓方案。

三、澳門特別行政區民航保安質量控制方案訂定核實澳門特別行政區民航保安方案的遵守情況及查驗其有效性的程序。

四、澳門特別行政區民航保安培訓方案包含為確保澳門特別行政區民航保安方案有效性而為所有涉及實施該方案的人員制定的培訓要求。

五、空運簡化手續及民航保安委員會主席可指定其認為適當的委員會成員協助編製或修訂澳門特別行政區民航保安方案。

六、澳門特別行政區民航保安方案以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准，並以正式語文及英文公佈。

Artigo 7.º Dever de sigilo

1. Ficam sujeitos ao dever de sigilo quanto a informação sensível de segurança da aviação civil de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, todas as pessoas que directa ou indirectamente desempenham funções, tarefas ou responsabilidades na área da segurança da aviação civil.

2. A desvinculação do lugar ou da entidade não faz cessar o dever referido no número anterior.

3. A violação do dever a que se refere o n.º 1 faz incorrer o agente em responsabilidade disciplinar e criminal, nos termos da lei.

CAPÍTULO II Programas e planos

Artigo 8.º

Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM

1. Compete à AACM elaborar o Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, que estabelece as normas, medidas e procedimentos destinados a salvaguardar as operações da aviação civil contra actos de interferência ilícita, tendo em conta a segurança, regularidade e eficiência dos voos.

2. O programa referido no número anterior inclui o Programa de Controlo de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da RAEM e o Programa de Formação de Segurança da Aviação Civil da RAEM.

3. O Programa de Controlo de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da RAEM estabelece os procedimentos para verificar o cumprimento e validar a eficácia do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM.

4. O Programa de Formação de Segurança da Aviação Civil da RAEM contém os requisitos relativos à formação de todo o pessoal envolvido na implementação do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, por forma a assegurar a sua eficácia.

5. O presidente da Comissão de Facilitação do Transporte Aéreo e de Segurança da Aviação Civil da RAEM, doravante designada por Comissão FAL/SEC, pode, para efeitos de colaboração na elaboração ou revisão do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, designar os membros desta comissão que considere adequados.

6. O Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, e é publicado nas línguas oficiais e em língua inglesa.

第九條

澳門特別行政區空運簡化手續方案

一、澳門特別行政區空運簡化手續方案訂定可行的措施及程序，以便利航空器、機組成員、旅客、行李、貨物、郵件及供應品的流動，並排除不必要的阻礙及延誤。

二、民航局負責彙集澳門特別行政區空運簡化手續方案各相關部門和實體的空運簡化手續要求和程序，空運簡化手續及民航保安委員會主席可指定其認為適當的委員會成員協助彙編或修訂有關方案。

三、民航局核准澳門特別行政區空運簡化手續方案，並將之分發予相關的部門及實體。

第十條

其他實體的保安方案

一、除根據本行政法規的規定而須具備保安方案的實體外，民航局亦可要求負責經營要害部位的實體編製、執行及持續更新保安方案。

二、上款所指的保安方案，須經民航局核准，並在其認為有需要時先由空運簡化手續及民航保安委員會提出意見。

三、保安方案須說明相關實體為遵守本行政法規、澳門特別行政區民航保安方案和其他適用法律及規章的規定而執行的保安措施及程序。

四、保安方案尚須包括關於下列內容的規定：

(一) 相關人員的招聘和民航保安培訓；

(二) 質量控制，說明相關實體如何監督其負責的民航保安措施及程序的遵守情況，即使有關措施及程序由第三人執行亦然；

(三) 應變預案。

第十一條

機場應急計劃

一、機場應急計劃須由機場經營人編製，並訂定指揮和協調各相關實體在應對機場任何緊急情況時的程序，以減少緊急

Artigo 9.º

Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM

1. O Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM estabelece as medidas e procedimentos exequíveis por forma a facilitar o movimento de aeronaves, tripulações, passageiros, bagagem, carga, correio e provisões, eliminando obstáculos e atrasos desnecessários.

2. A compilação dos requisitos e procedimentos de facilitação do transporte aéreo dos diferentes serviços e entidades envolvidos no Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM é da responsabilidade da AACM, podendo o presidente da Comissão FAL/SEC, para efeitos de colaboração na sua compilação ou revisão, designar os membros desta comissão que considere adequados.

3. A AACM aprova e distribui o Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM aos serviços e entidades pertinentes.

Artigo 10.º

Programas de segurança de outras entidades

1. Para além das entidades que, nos termos do presente regulamento administrativo, têm um programa de segurança, a AACM pode solicitar que as entidades responsáveis pela exploração de pontos vulneráveis elaborem, apliquem e mantenham actualizado um programa de segurança.

2. Os programas de segurança referidos no número anterior estão sujeitos à aprovação da AACM e, sempre que se entenda necessário, a aprovação é precedida do parecer da Comissão FAL/SEC.

3. O programa de segurança descreve as medidas e procedimentos de segurança que a entidade aplica para dar cumprimento às disposições do presente regulamento administrativo, do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM e demais leis e regulamentação aplicáveis.

4. O programa de segurança inclui ainda disposições relativas ao:

1) Recrutamento e formação em segurança da aviação civil do seu pessoal;

2) Controlo de qualidade, descrevendo a forma como essa entidade monitoriza o cumprimento das medidas e procedimentos de segurança da aviação civil da sua responsabilidade, ainda que executados por terceiros;

3) Plano de contingência.

Artigo 11.º

Plano de emergência do aeródromo

1. O plano de emergência do aeródromo é elaborado pelo operador do aeródromo e estabelece os procedimentos para o comando e coordenação das diversas entidades envolvidas na resposta a qualquer situação de emergência num aeródromo,

情況帶來的影響，尤其在拯救生命和維持航空器運作方面的影響。

二、上款所指的應急計劃由民航局在聽取空運簡化手續及民航保安委員會的意見後核准。

第三章 民航保安實體及禁止行為

第一節 民航局

第十二條

民航局在民航保安範疇的職責

民航局在民航保安範疇具有下列職責：

- (一) 監察民航保安制度的遵守情況；
- (二) 促進執行民航保安範疇的現行法律、規章、標準、保安指示和技術要求，並監察其遵守情況；
- (三) 編製和實施第八條所指的澳門特別行政區民航保安方案，並監察其遵守情況；
- (四) 按國際民航組織的標準和建議以及實際需要，就上項所指方案的修訂提出建議；
- (五) 定期檢討國際民航組織在民航保安範疇的標準和建議的遵守情況，並在有需要時就有關差異作出通知；
- (六) 核准為實施國際民航組織在民航保安範疇的標準和建議的相關規章及程序；
- (七) 編製空運簡化手續及民航保安委員會的內部運作規章；
- (八) 核准第十條所指的保安方案；
- (九) 核准由非澳門特別行政區空運經營人編製的符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序；
- (十) 核准第十一條所指的機場應急計劃；
- (十一) 根據澳門特別行政區民航保安方案適用於發放機密信息的標準，通知各實體其須遵守但不具公開性質的所有義務和責任；

com vista a minimizar os efeitos dessa emergência, particularmente no que respeita a salvar vidas e a manter a operacionalidade das aeronaves.

2. O plano referido no número anterior fica sujeito à aprovação da AACM, após parecer da Comissão FAL/SEC.

CAPÍTULO III

Entidades da segurança da aviação civil e actos proibidos

SECÇÃO I

AACM

Artigo 12.º

Atribuições da AACM no âmbito da segurança da aviação civil

São atribuições da AACM, no âmbito da segurança da aviação civil:

- 1) Fiscalizar o cumprimento do sistema de segurança da aviação civil;
- 2) Promover a aplicação e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, normas, instruções de segurança e requisitos técnicos vigentes em matéria da segurança da aviação civil;
- 3) Elaborar e implementar o Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, a que se refere o artigo 8.º, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
- 4) Propor a revisão do programa referido na alínea anterior em função das normas e recomendações da Organização da Aviação Civil Internacional, doravante designada por OACI, e das necessidades reais;
- 5) Rever periodicamente o cumprimento das normas e recomendações da OACI no âmbito da segurança da aviação civil e, se necessário, notificar as diferenças;
- 6) Aprovar regulamentos e procedimentos para implementação das normas e recomendações da OACI no âmbito da segurança da aviação civil;
- 7) Elaborar o regulamento de funcionamento interno da Comissão FAL/SEC;
- 8) Aprovar os programas de segurança, a que se refere o artigo 10.º;
- 9) Aprovar os procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM dos operadores aéreos do exterior;
- 10) Aprovar o plano de emergência do aeródromo, a que se refere o artigo 11.º;
- 11) Notificar as entidades, de acordo com as normas aplicáveis à disseminação de informação classificada definidas no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, de todas as obrigações e deveres que têm de cumprir e cuja difusão não seja de carácter público;

(十二) 核准違禁物品清單，訂定阻止將違禁物品帶入機場保安限制區或航空器的預防性管制措施及程序，以及訂定處理被扣押物品的方法；

(十三) 訂定適用於機場基建及設備建造、安裝或改建的民航保安要求，並監察其遵守情況；

(十四) 訂定民航保安的專用設備，以及訂定該等設備為適合執行保安管制而須符合的規格；

(十五) 提起民航保安範疇的調查程序。

第十三條

民航局在空運簡化手續範疇的職責

民航局在空運簡化手續範疇具有下列職責：

(一) 定期檢討國際民航組織在空運簡化手續範疇的標準和建議的遵守情況，並在有需要時就有關差異作出通知；

(二) 彙編第九條所指的澳門特別行政區空運簡化手續方案；

(三) 與其他公共實體、機場經營人及空運經營人協調實施民航保安措施，以減少對旅客、行李、貨物和航空器的流動所造成的不必要延誤及不便；

(四) 促進使用針對旅客、行李、貨物和航空器的有效保安管制技術，以方便航空器起飛。

第十四條

民航局局長在空運簡化手續及民航保安範疇的職權

一、民航局局長負責制定空運簡化手續及民航保安制度和有關方案，並具職權核准由空運簡化手續及民航保安委員會提出的標準、建議及程序，以及監察其遵守情況。

二、民航局局長可指定具檢查職務的該局工作人員輔助其履行本行政法規所規定的職務，該等工作人員尤其負責推動、指導及監察對已核准的標準、建議及程序的遵守，以及有關執行方法。

12) Aprovar a lista de artigos proibidos e definir as medidas e procedimentos de controlo preventivo a fim de impedir a introdução de artigos proibidos nas zonas restritas de segurança dos aeródromos ou a bordo de aeronaves, bem como definir o destino a dar aos artigos apreendidos;

13) Estabelecer e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de segurança da aviação civil a aplicar na construção, instalação ou remodelação de infra-estruturas e equipamentos dos aeródromos;

14) Definir os equipamentos considerados específicos à segurança da aviação civil, bem como definir as especificações que estes estejam obrigados a cumprir a fim de serem considerados adequados à realização dos controlos de segurança;

15) Instaurar processos de investigação no âmbito da segurança da aviação civil.

Artigo 13.º

Atribuições da AACM no âmbito da facilitação do transporte aéreo

São atribuições da AACM, no âmbito da facilitação do transporte aéreo:

1) Rever periodicamente o cumprimento das normas e recomendações da OACI no âmbito da facilitação do transporte aéreo e, se necessário, notificar as diferenças;

2) Compilar o Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM, a que se refere o artigo 9.º;

3) Coordenar com outras entidades públicas, operadores de aeródromos e operadores aéreos quanto à execução de medidas de segurança da aviação civil por forma a minimizar atrasos desnecessários e inconveniência ao movimento de passageiros, bagagem, carga e aeronaves;

4) Promover o uso de técnicas eficientes de controlo de segurança de passageiros, bagagem, carga e aeronaves, a fim de facilitar a partida das aeronaves.

Artigo 14.º

Competências do presidente da AACM no âmbito da facilitação do transporte aéreo e da segurança da aviação civil

1. O presidente da AACM é responsável pelo estabelecimento dos sistemas de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil e dos respectivos programas, competindo-lhe aprovar as normas, recomendações e procedimentos propostos pela Comissão FAL/SEC e fiscalizar o seu cumprimento.

2. O presidente da AACM pode designar, para o coadjuvar no desempenho das suas funções previstas no presente regulamento administrativo, trabalhadores da AACM com funções de inspeção a quem cabe, designadamente, promover, orientar e fiscalizar o cumprimento das normas, recomendações e procedimentos aprovados e os métodos da sua aplicação.

第十五條

保安指示

一、民航局局長具職權發出屬民航保安範疇的保安指示，以執行特定行動或採取特定措施。

二、保安指示的對象獲依法通知後，必須遵守有關指示。

第十六條

臨時措施

如出現任何針對民航保安的非法干擾行為的威脅，而對保護人員及財產屬必要時，民航局局長可命令臨時關閉機場任何區域、中止第三條所指的任何活動及命令航空器停航。

第十七條

獲豁免的例外情況

一、應適當說明理由的申請，民航局基於公共利益可豁免實體或個人遵守本行政法規、補充規範或航空通告規定的個別義務或要求。

二、上款規定的豁免僅在實體或個人表明其已制定其他方案以確保同等的保安水平時方可給予，且民航局可訂定附加條件。

第二節

空運簡化手續及民航保安委員會

第十八條

職責

空運簡化手續及民航保安委員會負責在空運簡化手續及民航保安範疇提出建議及意見，以協助及支援民航局局長行使其職權。

第十九條

組成

一、空運簡化手續及民航保安委員會由下列成員組成：

(一) 民航局局長，由其擔任主席；

Artigo 15.º

Instruções de segurança

1. Compete ao presidente da AACM emitir instruções de segurança no âmbito da segurança da aviação civil, para que se execute uma determinada acção ou sejam adoptadas determinadas medidas.

2. As instruções de segurança são de cumprimento obrigatório pelos seus destinatários quando notificadas nos termos da lei.

Artigo 16.º

Medidas provisórias

Em situações de ameaça da prática de qualquer acto de interferência ilícita contra a segurança da aviação civil, o presidente da AACM pode determinar o encerramento temporário de qualquer área de um aeródromo, a suspensão de qualquer das actividades referidas no artigo 3.º e a imobilização de aeronaves, caso tal se mostre estritamente necessário à salvaguarda de pessoas e bens.

Artigo 17.º

Situações excepcionais de isenção

1. A AACM pode isentar uma entidade ou pessoa do cumprimento de alguma das obrigações ou requisitos previstos no presente regulamento administrativo, em regulamentação complementar ou em circulares aeronáuticas, atendendo a razões de interesse público, mediante requerimento devidamente fundamentado.

2. A isenção prevista no número anterior só pode ser concedida se a entidade ou pessoa demonstrar que foram estabelecidos meios alternativos para garantir níveis de segurança equivalentes, podendo a AACM impor condições adicionais.

SECÇÃO II

Comissão FAL/SEC

Artigo 18.º

Atribuições

A Comissão FAL/SEC é responsável pela apresentação de propostas e pareceres nos domínios da facilitação do transporte aéreo e da segurança da aviação civil, a fim de coadjuvar e apoiar o presidente da AACM no exercício das suas competências.

Artigo 19.º

Composição

1. A Comissão FAL/SEC é composta pelos seguintes membros:

1) O presidente da AACM, que preside;

(二) 警察總局代表一名；

(三) 海關代表一名；

(四) 政府總部事務局代表一名；

(五) 治安警察局代表兩名，當中須包括一名出入境管制廳代表；

(六) 司法警察局代表一名；

(七) 消防局代表一名；

(八) 海事及水務局代表一名；

(九) 衛生局代表一名；

(十) 郵電局代表一名；

(十一) 經濟及科技發展局代表一名；

(十二) 旅遊局代表一名；

(十三) 澳門特別行政區機場經營人各一名代表；

(十四) 澳門特別行政區空運經營人各一名代表。

二、空運簡化手續及民航保安委員會主席不在或因故不能視事時，由其法定代任人代任。

三、第一款(二)項至(十四)項所指的實體均應為其代表委任代任人。

四、民航局局長在該局的工作人員中指定一名委員會秘書及其代任人。

五、空運簡化手續及民航保安委員會主席可決定其他公共或私人實體以觀察員身份出席會議或請求其協助。

第二十條

職權

空運簡化手續及民航保安委員會具有下列職權：

(一) 協調各參與訂定和執行空運簡化手續及民航保安的標準、建議及程序的機關及實體；

(二) 研究並建議制定空運簡化手續及民航保安的制度；

(三) 根據適用於澳門特別行政區的國際公約及協定的規定、國際民航組織所發出的標準及建議，以及關於民航保安範疇的新威脅和新方法及技術的發展的資訊，研究並提出適用於第三條所指的活動的空運簡化手續及民航保安的標準、建議及程序；

2) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;

3) Um representante dos Serviços de Alfândega;

4) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo;

5) Dois representantes do Corpo de Polícia de Segurança Pública, incluindo um representante do Departamento de Controlo Fronteiriço;

6) Um representante da Polícia Judiciária;

7) Um representante do Corpo de Bombeiros;

8) Um representante da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água;

9) Um representante dos Serviços de Saúde;

10) Um representante da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

11) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico;

12) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;

13) Um representante de cada operador de aeródromo da RAEM;

14) Um representante de cada operador aéreo da RAEM.

2. O presidente da Comissão FAL/SEC é substituído nas ausências ou impedimentos pelo seu substituto legal.

3. As entidades referidas nas alíneas 2) a 14) do n.º 1 devem nomear substituto para os respectivos representantes.

4. O presidente da AACM designa, de entre os trabalhadores da mesma, o secretário da Comissão e o respectivo substituto.

5. O presidente da Comissão FAL/SEC pode decidir que estejam representadas outras entidades, públicas ou privadas, com o estatuto de observador, ou solicitar a sua colaboração.

Artigo 20.º

Competências

Compete à Comissão FAL/SEC:

1) Estabelecer a coordenação entre os vários serviços e entidades que intervêm na definição e aplicação de normas, recomendações e procedimentos de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil;

2) Estudar e propor o estabelecimento dos sistemas que visem a facilitação do transporte aéreo e a segurança da aviação civil;

3) Estudar e propor normas, recomendações e procedimentos de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil a aplicar às actividades referidas no artigo 3.º, tendo em conta o disposto em convenções e acordos internacionais aplicáveis à RAEM, as normas e recomendações emanadas pela OACI, bem como informações sobre novas ameaças e desenvolvimento de novos métodos e tecnologias no âmbito da segurança da aviação civil;

(四) 就澳門特別行政區民航保安方案、澳門特別行政區空運簡化手續方案、機場應急計劃進行分析及提供意見，並審議該等文件的修訂建議；

(五) 就關於空運簡化手續及民航保安的立法項目提出建議或提供意見；

(六) 就訂定民航保安的專用設備，以及訂定該等設備為適合執行保安管制而須符合的規格提供意見；

(七) 確保與其他國家或地區同類實體的交流，以完善及統一關於空運簡化手續及民航保安的技術及程序；

(八) 推動與國際民航組織間的信息、意見、通訊及報告的交流；

(九) 參與籌備關於空運簡化手續及民航保安的內部及國際會議；

(十) 就適用於機場基建及設備建造、安裝或改建的空運簡化手續及民航保安一般標準進行研究並提出建議，以及對呈交委員會審議的項目發表意見；

(十一) 核准相關的內部運作規章；

(十二) 在委員會的一般職權範圍內，對任何呈交委員會審議的其他事宜發表意見。

第二十一條

運作

一、空運簡化手續及民航保安委員會每年舉行一次平常全體會議，並可由該委員會主席主動提出或應至少三分之一成員的書面要求召開特別會議。

二、基於審議事宜的需要，空運簡化手續及民航保安委員會成員可由專家陪同出席會議。

三、決議取決於出席成員的過半數贊成票，如表決時票數相同，則空運簡化手續及民航保安委員會主席的投票具決定性。

四、每次會議均須繕立會議紀錄，當中應載明會議過程的摘要。

五、空運簡化手續及民航保安委員會可議決成立工作小組以開展特定工作。

4) Analisar e dar parecer sobre o Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, o Programa de Facilitação do Transporte Aéreo da RAEM e os planos de emergência dos aeródromos, bem como apreciar as propostas de revisão desses documentos;

5) Propor ou dar parecer sobre projectos legislativos em matéria de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil;

6) Dar parecer sobre a definição dos equipamentos considerados específicos à segurança da aviação civil, bem como a definição das especificações que estes estejam obrigados a cumprir a fim de serem considerados adequados à realização dos controlos de segurança;

7) Assegurar o intercâmbio com entidades congêneres de outros países ou regiões, por forma a obter o aperfeiçoamento e a uniformização das técnicas e dos procedimentos de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil;

8) Promover a troca de informações, pareceres, comunicações e relatórios com a OACI;

9) Participar na preparação de reuniões internas ou internacionais sobre facilitação do transporte aéreo e segurança da aviação civil;

10) Estudar e propor os critérios gerais de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil a aplicar na construção, instalação ou remodelação de infra-estruturas e equipamentos dos aeródromos e emitir parecer sobre os projectos que sejam submetidos à sua apreciação;

11) Aprovar o respectivo regulamento de funcionamento interno;

12) Emitir parecer sobre qualquer outro assunto que, no âmbito das suas competências genéricas, seja submetido à sua apreciação.

Artigo 21.º

Funcionamento

1. A Comissão FAL/SEC reúne em plenário, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da mesma, por iniciativa própria ou a pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos respectivos membros.

2. Os membros da Comissão FAL/SEC podem fazer-se acompanhar de peritos, sempre que a matéria em apreciação o justifique.

3. As deliberações são tomadas com os votos a favor de mais de metade do número dos membros presentes na reunião, tendo o presidente da Comissão FAL/SEC voto de qualidade em caso de empate.

4. De cada reunião é lavrada acta, que deve conter o resumo de tudo o que tiver ocorrido nessa reunião.

5. A Comissão FAL/SEC pode deliberar a constituição de grupos de trabalho para realização de tarefas específicas.

六、民航局負責向空運簡化手續及民航保安委員會提供後勤、行政及技術輔助。

第二十二條

專責小組

一、空運簡化手續及民航保安委員會可議決設立專責小組，並訂定其組成和任期。

二、專責小組具職權發出意見書及提出建議案，而專責小組會議由空運簡化手續及民航保安委員會主席或其指定的協調員召開。

第三節

機場經營人

第二十三條

機場經營人的義務

一、機場經營人負責維持其機場的保安。

二、在不影響其他法定義務的情況下，不論有否訂立服務的分包合同，機場經營人在民航保安範疇具下列義務：

(一) 根據第十條第三款及第四款規定，編製、執行及持續更新保安方案；

(二) 確保所有在機場營運的獲轉批合同人及服務提供者均按機場保安方案制定及實施相關的保安措施和程序；

(三) 保證機場的基建、設施及設備符合航空通告所規定的保安標準及要求；

(四) 按航空通告的規定，訂定陸側、空側、保安限制區的界限，以及其通行管制點；

(五) 按航空通告的規定，對進入機場空側及保安限制區的人和車輛實施適當的通行管制措施；

(六) 按航空通告的規定，在機場保安限制區實施針對車輛、人及其所帶財物的適當保安管制措施；

(七) 按航空通告的規定，在保安限制區發生或懷疑發生未經許可的通行時，對保安限制區進行保安搜查；

(八) 按航空通告的規定，編製和實施對機場設施的巡查、監視及其他物理性質管制的計劃；

6. Compete à AACM prestar apoio logístico, administrativo e técnico à Comissão FAL/SEC.

Artigo 22.º

Grupos especializados

1. A Comissão FAL/SEC pode deliberar a criação de grupos especializados, definindo a sua composição e mandato.

2. Aos grupos especializados compete emitir pareceres e formular propostas de recomendações, reunindo por convocação do presidente da Comissão FAL/SEC ou de quem este designar como respectivo coordenador.

SECÇÃO III

Operador de Aeródromo

Artigo 23.º

Obrigações do operador do aeródromo

1. O operador do aeródromo é responsável pela manutenção da segurança no respectivo aeródromo.

2. Sem prejuízo de outras obrigações que lhe sejam legalmente cometidas, independentemente da subcontratação dos serviços, no âmbito da segurança da aviação civil, o operador do aeródromo está obrigado a:

1) Elaborar, aplicar e manter actualizado um programa de segurança, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º;

2) Assegurar que todas as subconcessionárias e prestadores de serviços que operam no aeródromo estabelecem e implementam as respectivas medidas e procedimentos de segurança, em conformidade com o programa de segurança do aeródromo;

3) Garantir que as infra-estruturas, instalações e equipamento do aeródromo cumprem as normas e requisitos de segurança definidos em circular aeronáutica;

4) Definir os limites entre o lado terra e o lado ar e as zonas restritas de segurança e os respectivos pontos de controlo de acesso, nos termos definidos em circular aeronáutica;

5) Implementar medidas adequadas de controlo de acesso de pessoas e veículos ao lado ar e às zonas restritas de segurança do aeródromo, nos termos definidos em circular aeronáutica;

6) Implementar medidas adequadas de controlo de segurança nas zonas restritas de segurança do aeródromo aplicáveis aos veículos e às pessoas e bens por elas transportados, nos termos definidos em circular aeronáutica;

7) Submeter as zonas restritas de segurança a uma busca de segurança quando se verifique, ou haja uma suspeita de se ter verificado, um acesso não autorizado, nos termos definidos em circular aeronáutica;

8) Elaborar e implementar um plano de rondas, vigilância e outros controlos físicos das instalações do aeródromo, nos termos definidos em circular aeronáutica;

(九) 按航空通告的規定，發出機場通行證和機場車輛通行證，並持續更新該等通行證的紀錄；

(十) 按航空通告的規定，實施措施以保證行李、貨物、郵件、機上供應品及空運經營人的所有物資和郵件裝載到航空器前已接受適當的保安管制；

(十一) 按航空通告的規定，實施針對機場供應品的保安管制及保護程序；

(十二) 按航空通告的規定，在其負責的機場內展示適當的保安標識；

(十三) 按航空通告的規定，配備足夠數量的合資格保安人員；

(十四) 按澳門特別行政區民航保安方案的規定，實施人員招聘程序，並保證負責民航保安範疇的所有人員接受適當的培訓及倘有的相關認證；

(十五) 按澳門特別行政區民航保安方案及其他適用規範所定的方式，安裝及使用有關的保安設備；

(十六) 根據保安部隊及保安部門和機場經營人按澳門特別行政區民航保安方案的規定進行的風險評估，實施機場陸側的保安措施；

(十七) 確保應急行動中心的設立及運作；

(十八) 確保機場簡化手續及保安委員會的設立及運作；

(十九) 編製機場應急計劃及將之提交民航局核准，並實施及持續更新有關計劃；

(二十) 應民航局要求，向其通報現行的標準、指示、建議和程序在有關機場的實施情況。

9) Emitir os cartões de identificação aeroportuária e os livre-trânsitos aeroportuários de veículos e manter um registo actualizado dos mesmos, nos termos definidos em circular aeronáutica;

10) Implementar medidas que garantam que a bagagem, carga, correio, provisões de bordo e todo o material e correio do operador aéreo foram submetidos aos controlos de segurança adequados antes de serem carregados numa aeronave, nos termos definidos em circular aeronáutica;

11) Implementar procedimentos relativos aos controlos de segurança de provisões do aeródromo e à sua protecção, nos termos definidos em circular aeronáutica;

12) Exibir, no aeródromo da sua responsabilidade, sinalética de segurança adequada, nos termos definidos em circular aeronáutica;

13) Ter ao seu serviço pessoal de segurança qualificado em número suficiente, nos termos definidos em circular aeronáutica;

14) Implementar procedimentos relativos ao recrutamento do pessoal e garantir a formação adequada e a respectiva certificação, se aplicável, de todo o pessoal com responsabilidades no âmbito da segurança da aviação civil, nos termos definidos no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM;

15) Instalar e utilizar os equipamentos de segurança previstos e nos moldes definidos no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM e demais regulamentação aplicável;

16) Implementar medidas de segurança no lado terra de um aeródromo, com base na avaliação do risco efectuada pelas forças e serviços de segurança e pelo operador do aeródromo, de acordo com o estabelecido no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM;

17) Assegurar o estabelecimento e operação do Centro de Operações de Emergência;

18) Assegurar o estabelecimento e operação da Comissão de Facilitação e Segurança do Aeródromo;

19) Elaborar, submeter à aprovação da AACM, implementar e manter actualizado o plano de emergência do aeródromo;

20) Informar a AACM sobre o estado de implementação das normas, instruções, recomendações e procedimentos em vigor, no respectivo aeródromo, sempre que solicitado.

Artigo 24.º

Exercício de funções de segurança no aeródromo

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, pode ser celebrado um contrato para a prestação de serviços de segurança num aeródromo entre o operador do aeródromo e uma entidade titular de alvará para o exercício da actividade de segurança privada, nos termos da Lei n.º 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada).

2. A celebração do contrato referido número anterior não prejudica a responsabilidade do operador do aeródromo pela segurança no respectivo aeródromo prevista no artigo anterior.

第二十四條

執行機場保安職務

一、為適用上條的規定，機場經營人可與按第4/2007號法律《私人保安業務法》的規定持有私人保安業務執照的實體訂立提供機場保安服務的合同。

二、訂立上款所指的合同不影響上條規定機場經營人在相關機場的保安義務。

三、訂立第一款所指的合同須事先獲得民航局的核准，但不影響機場經營人監察合同執行的義務。

四、第一款所指的私人保安實體如擬在機場從事其業務，須事先獲得民航局的核准。

第二十五條 機場總監

第18/2012號行政法規《機場合格審定》第十三條所指的機場總監是機場保安的當局，負責監督及協調實施由法律及機場保安方案所定的機場保安制度。

第四節 空運經營人

第二十六條 空運經營人的義務

在不影響其他法定義務的情況下，不論有否訂立服務的分包合同，空運經營人在民航保安範疇具下列義務：

（一）根據第十條第三款及第四款的規定，編製、執行及持續更新保安方案；如屬非澳門特別行政區的空運經營人，則須編製、執行及持續更新符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序；

（二）按航空通告的規定，實施必要措施以保護及阻止未經許可進入其航空器；

（三）按航空通告的規定，對其航空器進行保安檢查及保安搜查；

（四）按航空通告的規定，不論旅客以何種形式辦理登記手續，均須在其辦理登記手續前實施必要措施，向旅客提供關於手提行李和託運行李中的違禁物品的信息；

（五）按航空通告的規定，實施措施以保護用於處理旅客及其行李的空運經營人物資，該等物資可用於方便人或行李進入機場保安限制區；

（六）按航空通告的規定，實施措施以確保旅客登記和登機系統的管理，以防止未經許可登機；

（七）按航空通告的規定，實施必要措施以阻止任何違禁物品裝運到其航空器上；

3. A celebração do contrato referido no n.º 1 carece de aprovação prévia da AACM, sem prejuízo do dever de fiscalização do operador do aeródromo quanto à execução do mesmo.

4. As entidades de segurança privada referidas no n.º 1 que pretendam exercer a sua actividade num aeródromo carecem de aprovação prévia da AACM.

Artigo 25.º

Director do aeródromo

O director do aeródromo, a que se refere o artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), é a autoridade de segurança do aeródromo, cabendo-lhe supervisionar e coordenar a implementação do sistema de segurança do aeródromo, definido na lei e no programa de segurança do aeródromo.

SECÇÃO IV

Operador aéreo

Artigo 26.º

Obrigações do operador aéreo

Sem prejuízo de outras obrigações que lhe sejam legalmente cometidas, independentemente da subcontratação dos serviços, no âmbito da segurança da aviação civil, o operador aéreo está obrigado a:

1) Elaborar, aplicar e manter actualizado um programa de segurança, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º ou, no caso dos operadores aéreos do exterior, procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM;

2) Implementar as medidas necessárias para proteger e impedir o acesso não autorizado às suas aeronaves, nos termos definidos em circular aeronáutica;

3) Realizar verificações de segurança e buscas de segurança nas suas aeronaves, nos termos definidos em circular aeronáutica;

4) Implementar as medidas necessárias à prestação de informação aos passageiros antes do registo, independentemente da forma deste, sobre os artigos proibidos em bagagem de cabina e de porão, nos termos definidos em circular aeronáutica;

5) Implementar medidas destinadas a proteger os materiais do operador aéreo destinados ao processamento de passageiros e das suas bagagens, que possam ser utilizados para facilitar o acesso de pessoas ou bagagens às zonas restritas de segurança dos aeródromos, nos termos definidos em circular aeronáutica;

6) Implementar medidas que assegurem que os sistemas de registo e de admissão a bordo de passageiros são geridos de forma a evitar acessos não autorizados, nos termos definidos em circular aeronáutica;

7) Implementar as medidas necessárias para impedir o transporte a bordo das suas aeronaves de qualquer artigo proibido, nos termos definidos em circular aeronáutica;

(八) 在航空通告的規定允許在航空器內運載武器的情況下，實施有關措施及程序；

(九) 按航空通告的規定，實施措施以確保遵守一切與運載行李、貨物、郵件、空運經營人的物資和郵件及機上供應品相關的保安要求；

(十) 按航空通告的規定，實施措施以阻止未經許可的人在飛行期間進入駕駛艙；

(十一) 按航空通告的規定，確保飛行機組和客艙乘務員接受防止和阻止飛行期間的非法干擾行為的適當培訓；

(十二) 按澳門特別行政區民航保安方案的規定，實施人員招聘程序，並保證負責民航保安範疇的所有人員接受適當的培訓及倘有的相關認證；

(十三) 每當預計有潛在搗亂的旅客被安排登機時，預先通知航空器機長，並確保根據澳門特別行政區民航保安方案或航空通告訂定的程序運載相關旅客；

(十四) 應民航局要求，向其通報現行的標準、指示、建議和程序的實施情況。

第二十七條 航空器機長

一、航空器機長須對航空器運作安全及機上的人和財物的安全負責。

二、在不影響其他法律及國際公約或協定的規定的情況下，航空器機長有權在飛行期間對機上的機組成員和旅客發出正當指示和採取適當措施，並維持航空器內的紀律及秩序。

三、航空器機長須在飛行開始前核實所有地面保安措施和程序已被執行。

第二十八條 機組成員

機組成員僅可因執行飛行職務而進入機場空側或保安限制區，且須出示以下的文件作核對：

(一) 由相關國家或地區的主管當局發出的屬一九四四年十二月七日《國際民用航空公約》附件一或附件九所指的執照或

8) Implementar medidas e procedimentos relativos ao transporte de armas a bordo de uma aeronave, quando permitido nos termos definidos em circular aeronáutica;

9) Implementar medidas que assegurem o cumprimento de todos os requisitos de segurança relativos ao transporte de bagagem, carga e correio, material e correio do operador aéreo e provisões de bordo, nos termos definidos em circular aeronáutica;

10) Implementar medidas que impeçam a entrada de pessoas não autorizadas na cabina de pilotagem durante o voo, nos termos definidos em circular aeronáutica;

11) Assegurar que a tripulação de voo e de cabina recebe formação adequada para prevenir e impedir a perpetração de actos de interferência ilícita durante o voo, nos termos definidos em circular aeronáutica;

12) Implementar procedimentos relativos ao recrutamento do pessoal e garantir a formação adequada e a respectiva certificação, se aplicável, de todo o pessoal com responsabilidades no âmbito da segurança da aviação civil, nos termos definidos no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM;

13) Informar previamente o piloto no comando da aeronave sempre que esteja previsto o embarque de um passageiro potencialmente perturbador e assegurar que o seu transporte é feito de acordo com os procedimentos estabelecidos no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM ou em circular aeronáutica;

14) Informar a AACM sobre o estado de implementação das normas, instruções, recomendações e procedimentos em vigor, sempre que solicitado.

Artigo 27.º

Piloto no comando da aeronave

1. O piloto no comando da aeronave é responsável pela segurança da operação da aeronave e pela segurança das pessoas e bens a bordo.

2. Sem prejuízo do disposto em outras leis e convenções ou acordos internacionais, o piloto no comando da aeronave tem o poder de dar instruções legítimas e tomar medidas adequadas relativamente à tripulação e passageiros, mantendo a disciplina e a ordem a bordo durante o voo.

3. O piloto no comando da aeronave verifica, antes do início do voo, que todas as medidas e procedimentos de segurança em terra foram aplicados.

Artigo 28.º

Tripulação

Um membro da tripulação só pode entrar no lado ar ou nas zonas restritas de segurança do aeródromo por razões de serviço de voo, apresentando os seguintes documentos para verificação:

1) Uma licença ou certificado, referidos no Anexo 1 ou no Anexo 9 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de Dezembro de 1944, emitidos pelas autoridades competentes

證明書，或由相關國家或地區發出的，可由其合法的持有人用於旅行的護照或其他官方身份證明文件；

(二) 相關機組成員名單。

第五節 其他實體

第二十九條 保安部隊及保安部門

保安部隊及保安部門應根據澳門特別行政區民航保安方案和其他內部保安法例的規定，履行其在民航保安制度範疇的職責和職權。

第三十條 空中交通服務提供者

一、空中交通服務提供者須根據第十條第三款及第四款的規定，編製、執行及持續更新保安方案。

二、空中交通服務提供者須確保實施其保安方案、澳門特別行政區民航保安方案和機場保安方案訂定的空域管理和使用程序，特別是關於飛行期間發生非法干擾行為的情況的程序。

第三十一條 機場通行證持有人

一、機場通行證持有人具下列義務：

(一) 僅出於工作原因使用有關通行證，且只能進入該通行證允許進入的區域；

(二) 如通行證遺失或被盜，須立即通知發證實體和治安警察局；

(三) 在下列情況下，須向發證實體退回通行證：

(1) 發證實體要求；

(2) 發出通行證所依據的合同關係終止；

(3) 進入通行證允許進入的區域的需求出現變動；

(4) 通行證有效期屆滿；

(四) 在空側區域和保安限制區內行走或逗留時，須在顯眼位置佩戴通行證。

do país ou região em causa, ou um passaporte ou outro documento de identificação oficial emitido por um país ou região que pode ser usado pelo seu legítimo titular para viajar;

2) A lista de membros da tripulação relevante.

SECÇÃO V Outras entidades

Artigo 29.º Forças e serviços de segurança

As forças e serviços de segurança devem desenvolver as suas atribuições e competências, no âmbito do sistema de segurança da aviação civil, em conformidade com o estabelecido no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM e demais legislação de segurança interna.

Artigo 30.º Prestador de serviços de tráfego aéreo

1. O prestador de serviços de tráfego aéreo elabora, aplica e mantém actualizado um programa de segurança, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º.

2. O prestador de serviços de tráfego aéreo assegura a implementação dos procedimentos de gestão e utilização do espaço aéreo definidos no respectivo programa de segurança, no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM e no programa de segurança do aeródromo, em especial no que se refere às situações de ocorrência de actos de interferência ilícita durante o voo.

Artigo 31.º Titulares de cartões de identificação aeroportuária

1. Os titulares de cartões de identificação aeroportuária estão obrigados a:

1) Utilizar o cartão somente por razões de serviço e para aceder às áreas às quais o mesmo permite o acesso;

2) Participar o extravio ou o furto do cartão imediatamente à entidade emissora e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública;

3) Devolver o cartão à entidade emissora sempre que:

(1) Seja solicitado pela entidade emissora;

(2) Haja cessação da relação contratual que determinou a emissão do cartão;

(3) Haja alteração da necessidade de acesso às áreas às quais o cartão permite o acesso;

(4) Ocorra o termo de validade do cartão;

4) Utilizar o cartão em local visível sempre que circulem ou permaneçam em áreas situadas no lado ar e nas zonas restritas de segurança.

二、屬不履行上款規定的義務的情況，發證實體可命令臨時或永久收回通行證，且不影響進行倘有的行政違法行為程序。

第三十二條

機場車輛通行證持有人

一、機場車輛通行證持有人具下列義務：

(一) 僅出於工作原因使用有關通行證，且須遵守使用通行證的保安要求；

(二) 如通行證遺失或被盜，須立即通知發證實體和治安警察局；

(三) 在下列情況下，須向發證實體退回通行證：

(1) 發證實體要求；

(2) 車輛不再需要進入機場空側或保安限制區；

(3) 通行證有效期屆滿；

(四) 車輛在機場空側或保安限制區行駛或停留時，須在顯眼位置展示通行證。

二、進入保安限制區的車輛及車內物品均須接受保安管制。

三、屬不履行第一款規定的義務的情況，發證實體可命令臨時或永久收回通行證，且不影響進行倘有的行政違法行為程序。

第三十三條

須受背景審查的人

一、獲許可在無人陪同的情況下進入機場空側或保安限制區的人、負責執行保安管制的人、澳門特別行政區民航保安方案所定的其他類別的人須事先接受由具權限實體進行的背景審查，以確保其背景適合在民航保安方面至關重要的區域，尤其在空側和保安限制區開展活動。

二、應有關要求，具職權的保安部隊及保安部門應從警務角度對背景審查發表意見，且其不贊同意見具約束力。

2. Em caso de incumprimento das obrigações previstas no número anterior, a entidade emissora pode determinar a retirada temporária ou definitiva do cartão, sem prejuízo do processamento das infracções administrativas a que houver lugar.

Artigo 32.º

Titulares de livre-trânsito aeroportuários de veículos

1. Os titulares de um livre-trânsito aeroportuário de veículo estão obrigados a:

1) Utilizar o livre-trânsito somente por razões de serviço e cumprir os requisitos de segurança na utilização do mesmo;

2) Participar o extravio ou o furto do livre-trânsito imediatamente à entidade emissora e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública;

3) Devolver o livre-trânsito à entidade emissora sempre que:

(1) Seja solicitado pela entidade emissora;

(2) Deixar de ser necessário o veículo aceder ao lado ar ou às zonas restritas de segurança do aeródromo;

(3) Ocorra o termo de validade do livre-trânsito;

4) Exibir o livre-trânsito em local bem visível sempre que o veículo circule ou permaneça no lado ar ou nas zonas restritas de segurança de um aeródromo.

2. Os veículos que entrem nas zonas restritas de segurança e os artigos que neles se encontrem estão sujeitos a controlo de segurança.

3. Em caso de incumprimento das obrigações previstas no n.º 1, a entidade emissora pode determinar a retirada temporária ou definitiva do livre-trânsito, sem prejuízo do processamento das infracções administrativas a que houver lugar.

Artigo 33.º

Pessoas sujeitas a verificação de antecedentes

1. As pessoas autorizadas a entrar no lado ar ou nas zonas restritas de segurança de um aeródromo sem escolta e os responsáveis pela aplicação dos controlos de segurança, bem como outras categorias de pessoas definidas no Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, são previamente submetidos a verificação de antecedentes pela entidade competente, com o objectivo de assegurar que estas pessoas possuem um perfil que se coaduna com o desenvolvimento de actividades em áreas consideradas como fundamentais em matéria de segurança da aviação civil, nomeadamente no lado ar e nas zonas restritas de segurança.

2. As forças e serviços de segurança competentes, sempre que solicitado, devem emitir parecer quanto à verificação de antecedentes da perspectiva policial, sendo o seu parecer negativo vinculativo.

第六節**禁止****第三十四條****一般禁止**

在不影響刑法規定的情況下，禁止：

（一）以任何未經許可的方式爬過、鑽過、損壞或繞過機場的防護圍欄和其他保安設備或設施；

（二）未通過適用的必要保安管制程序而進入機場空側或保安限制區；

（三）未經適當許可而穿越跑道或滑行道；

（四）未經適當許可無故打開任何應急門，但屬迫切危險的情況除外；

（五）強行登機、拒絕下機或佔用航空器；

（六）將違禁物品帶入航空器或機場保安限制區；

（七）擾亂機場秩序的其他行為。

第三十五條**遺棄行李或物品**

一、不得將任何行李或物品遺棄在機場內任何地方。

二、無物主或具看管責任的人直接看管行李或物品，視為遺棄行李或物品。

三、機場經營人須確保透過適當的標識或其他適當的告示公佈關於禁止遺棄行李和物品的規定。

第四章**監察及處罰制度****第三十六條****監察**

一、民航局具職權監察對本行政法規的規定的遵守情況，並推動、指導和監察對本行政法規所指的方案及計劃的遵守，但不影響法律賦予其他實體的職權。

二、本行政法規規定須具備保安方案或具備符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序的實體，須按航空通告的

SECÇÃO VI**Proibições****Artigo 34.º****Proibições gerais**

Sem prejuízo do disposto em lei penal, é proibido:

1) Subir, perfurar, danificar ou contornar por qualquer meio não autorizado as cercas de protecção e outros equipamentos ou instalações de segurança dos aeródromos;

2) Entrar no lado ar ou nas zonas restritas de segurança de um aeródromo sem se submeter aos necessários procedimentos de controlo de segurança que lhe forem aplicáveis;

3) Atravessar uma pista de aterragem ou um caminho de circulação sem a devida autorização;

4) Abrir injustificadamente qualquer porta de emergência, sem a devida autorização, a não ser em caso de perigo iminente;

5) Forçar o embarque, recusar desembarcar ou ocupar uma aeronave;

6) Introduzir artigos proibidos numa aeronave ou nas zonas restritas de segurança de um aeródromo;

7) Outras condutas que perturbem a ordem no aeródromo.

Artigo 35.º**Abandono de bagagens ou objectos**

1. Não é permitido abandonar qualquer bagagem ou objecto em qualquer local dentro de um aeródromo.

2. Considera-se abandono de bagagem ou objecto quando estes fiquem sem supervisão directa do respectivo proprietário ou de quem detenha a responsabilidade dessa supervisão.

3. O operador do aeródromo garante a publicitação da proibição de abandono de bagagem e objectos através de sinalética adequada ou de outro tipo de avisos adequados.

CAPÍTULO IV**Fiscalização e regime sancionatório****Artigo 36.º****Fiscalização**

1. Sem prejuízo das competências legalmente cometidas a outras entidades, compete à AACM fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento administrativo e promover, orientar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos programas e planos nele referidos.

2. As entidades que, de acordo com o presente regulamento administrativo, têm um programa de segurança ou procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, estão obrigadas a comu-

規定將其知悉的任何保安事故，或任何違反本行政法規或澳門特別行政區民航保安方案的情況，通知民航局。

第三十七條 行政違法行為

一、下列行為構成行政違法行為，對自然人科澳門元一萬元至二十五萬元罰款，對法人科澳門元五萬元至五十萬元罰款：

（一）任何受民航局監察的實體不按第六條的規定履行關於向民航局的監察工作提供協助及方便的義務；

（二）任何實體不遵守民航局局長根據第十五條的規定發出且經適當通知的保安指示；

（三）任何實體不履行第十條、第二十三條第二款（一）項、第二十六條（一）項及第三十條第一款規定的關於具備及持續更新經民航局核准的保安方案的義務；

（四）任何實體不實施或不充分實施第十條、第二十三條第二款（一）項、第二十六條（一）項及第三十條第一款規定的經民航局核准的保安方案所載的程序而導致不遵守民航保安要求；

（五）任何實體不實施或不充分實施經民航局核准的保安方案中訂定與質量控制有關的規定；

（六）機場經營人不履行第二十三條第二款（二）項至（七）項、（十）項、（十一）項、（十四）項至（十七）項及（十九）項規定的義務；

（七）非澳門特別行政區的空運經營人不履行第二十六條（一）項規定的關於具備及持續更新符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序的義務；

（八）非澳門特別行政區的空運經營人不實施或不充分實施第二十六條（一）項規定的符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序而導致不遵守民航保安要求；

（九）空運經營人不履行第二十六條（三）項、（五）項至（十）項及（十二）項規定的義務；

（十）任何人違反第三十四條（一）項及（五）項的規定。

nicar à AACM qualquer incidente de segurança ou infracção ao presente regulamento administrativo ou ao Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM de que tenham conhecimento, nos termos definidos em circular aeronáutica.

Artigo 37.º

Infracções administrativas

1. Constituem infracções administrativas puníveis com multa de 10 000 a 250 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 50 000 a 500 000 patacas, no caso de pessoa colectiva:

1) O incumprimento, por parte de qualquer entidade sujeita à fiscalização da AACM, do dever de colaboração e facilitação das acções de fiscalização promovidas pela AACM, nos termos do artigo 6.º;

2) O incumprimento, por parte de qualquer entidade, de instruções de segurança, emitidas pelo presidente da AACM, nos termos do artigo 15.º, desde que estas lhe tenham sido devidamente notificadas;

3) O incumprimento por parte de qualquer entidade da obrigação de dispor de um programa de segurança aprovado pela AACM e de o manter actualizado, nos termos do artigo 10.º, da alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea 1) do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 30.º;

4) A falta de implementação ou implementação insuficiente, por parte de qualquer entidade, dos procedimentos constantes dos respectivos programas de segurança, aprovados pela AACM, nos termos do artigo 10.º, da alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea 1) do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 30.º, da qual resulte o incumprimento de um requisito de segurança da aviação civil;

5) A falta de implementação ou implementação insuficiente, por parte de qualquer entidade, das disposições relativas ao controlo de qualidade contidas no respectivo programa de segurança aprovado pela AACM;

6) O incumprimento, por parte do operador do aeródromo, das obrigações previstas nas alíneas 2) a 7), 10), 11), 14) a 17) e 19) do n.º 2 do artigo 23.º;

7) O incumprimento, por parte de um operador aéreo do exterior, da obrigação de dispor de procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, e de os manter actualizados, nos termos da alínea 1) do artigo 26.º;

8) A falta de implementação ou implementação insuficiente, por parte de um operador aéreo do exterior, dos procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, nos termos da alínea 1) do artigo 26.º, da qual resulte o incumprimento de um requisito de segurança da aviação civil;

9) O incumprimento, por parte do operador aéreo, das obrigações previstas nas alíneas 3), 5) a 10) e 12) do artigo 26.º;

10) A violação, por qualquer pessoa, do disposto nas alíneas 1) e 5) do artigo 34.º.

二、下列行為構成行政違法行為，對自然人科澳門元五千元至十五萬元罰款，對法人科澳門元一萬元至三十萬元罰款：

（一）機場經營人不履行第二十三條第二款（八）項、（九）項、（十二）項、（十三）項、（十八）項及（二十）項規定的義務；

（二）空運經營人不履行第二十六條（二）項、（四）項、（十一）項、（十三）項及（十四）項規定的義務；

（三）任何機組成員不履行第二十八條規定的義務；

（四）相關的通行證持有人不履行第三十一條第一款及第三十二條第一款規定的義務；

（五）任何人違反第三十四條（二）項至（四）項、（六）項、（七）項及第三十五條第一款的規定；

（六）任何實體不履行按第三十六條第二款的規定向民航局作出通知的義務。

三、確定罰款時，尤其須考慮違法行為的嚴重性、違法者的過錯程度及其經濟能力。

第三十八條

累犯

一、為適用本行政法規的規定，自行政處罰決定轉為不可申訴之日起一年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年，再次實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

二、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

第三十九條

程序

一、民航局負責就科處第三十七條規定的處罰提起程序和組成卷宗。

二、命令提起程序、指定預審員及科處罰款，屬民航局局長的職權。

第四十條

法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本行政法規所規定的行政違法行為承擔責任。

2. Constituem infracções administrativas puníveis com multa de 5 000 a 150 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 10 000 a 300 000 patacas, no caso de pessoa colectiva:

1) O incumprimento, por parte do operador do aeródromo, das obrigações previstas nas alíneas 8), 9), 12), 13), 18) e 20) do n.º 2 do artigo 23.º;

2) O incumprimento, por parte do operador aéreo, das obrigações previstas nas alíneas 2), 4), 11), 13) e 14) do artigo 26.º;

3) O incumprimento, por parte de qualquer membro da tripulação, das obrigações previstas no artigo 28.º;

4) O incumprimento, por parte dos respectivos titulares, das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 31.º e no n.º 1 do artigo 32.º;

5) A violação, por qualquer pessoa, do disposto nas alíneas 2) a 4), 6) e 7) do artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 35.º;

6) O incumprimento, por parte de qualquer entidade, da obrigação de comunicação à AACM, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º.

3. Na determinação da medida da multa atende-se, em especial, à gravidade da infracção, ao grau de culpa do infractor e da respectiva capacidade económica.

Artigo 38.º

Reincidência

1. Para efeitos do presente regulamento administrativo, considera-se reincidência a prática de outra infracção administrativa de natureza idêntica no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto, permanecendo inalterado o valor máximo.

Artigo 39.º

Procedimento

1. Cabe à AACM instaurar e instruir o procedimento para aplicação das sanções previstas no artigo 37.º.

2. A competência para determinar a instauração do procedimento, para designar instrutor e para aplicar as multas cabe ao presidente da AACM.

Artigo 40.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais são responsáveis pela prática das infracções administrativas previstas no presente regulamento administrativo, quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no seu interesse colectivo.

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任，不排除有關行為人的個人責任。

第四十一條 繳付罰款的責任

一、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人負連帶責任。

二、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員會成員的財產以連帶責任方式繳付。

第四十二條 繳付罰款和強制徵收

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起三十日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，須根據稅務執行政程序的規定，以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第四十三條 罰款歸屬

根據本行政法規的規定科處的罰款所得，屬民航局的收入。

第四十四條 履行尚未履行的義務

如因不履行義務而構成民航保安範疇的行政違法行為，而該等義務尚可履行，則科處處罰和繳付罰款並不免除違法者履行該等義務。

第四十五條 對決定提出申訴

對民航局局長根據本章作出的決定，可向行政法院提起司法上訴。

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

Artigo 41.º

Responsabilidade pelo pagamento das multas

1. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

2. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o seu património comum e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

Artigo 42.º

Pagamento e cobrança coerciva das multas

1. O pagamento das multas efectua-se no prazo de 30 dias, contados da data da recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo previsto no número anterior, procede-se à cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

Artigo 43.º

Destino das multas

O produto das multas aplicadas nos termos do presente regulamento administrativo constitui receita da AACM.

Artigo 44.º

Cumprimento do dever omitido

Caso a infracção administrativa no domínio da segurança da aviação civil resulte da omissão de deveres e estes ainda sejam susceptíveis de serem cumpridos, a aplicação das sanções e o pagamento das multas não dispensam o infractor do cumprimento desses deveres.

Artigo 45.º

Impugnação da decisão

Das decisões do presidente da AACM no âmbito do presente capítulo cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

第五章 過渡及最後規定

第四十六條 過渡規定

一、在第八條所指的澳門特別行政區民航保安方案生效前，繼續適用現行生效的七月十八日第36/94/M號法令第六條第一款規定的有關計劃。

二、本行政法規規定須具備保安方案或具備符合澳門特別行政區民航保安方案要求的書面程序的實體，須自第八條所指的澳門特別行政區民航保安方案生效之日起三個月內，編製或更新其保安方案或程序，並向民航局提出核准的請求。

第四十七條 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“本地區航空簡化手續及安全委員會”的提述，經作出必要配合後，視為對“澳門特別行政區空運簡化手續及民航保安委員會”的提述。

第四十八條 修改第31/2003號行政法規

一、第31/2003號行政法規《關於在民用航空器內的違禁物品及違法行為的規章》的名稱改為《關於在民用航空器內的行政違法行為的規章》。

二、第31/2003號行政法規第一條修改如下：

“第一條 標的

本行政法規訂定關於在民用航空器內擾亂秩序、破壞紀律或進行搗亂的乘客實施的行政違法行為的處罰制度。”

第四十九條 廢止

廢止：

(一) 第31/2003號行政法規第二條(三)項、第四條第一款(一)項及第十二條；

(二) 七月十八日第36/94/M號法令。

CAPÍTULO V Disposições transitórias e finais

Artigo 46.º

Disposições transitórias

1. Até à entrada em vigor do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM a que se refere o artigo 8.º, continua a aplicar-se o plano vigente previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/94/M, de 18 de Julho.

2. Dentro do período de três meses a contar da data de entrada em vigor do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM a que se refere o artigo 8.º, as entidades que, de acordo com o presente regulamento administrativo, estão obrigados a ter um programa de segurança ou procedimentos escritos que cumpram os requisitos do Programa de Segurança da Aviação Civil da RAEM, têm de proceder à elaboração ou actualização dos respectivos programas ou procedimentos e requerer a sua aprovação junto da AACM.

Artigo 47.º

Actualização de referências

Consideram-se efectuadas à «Comissão de Facilitação do Transporte Aéreo e de Segurança da Aviação Civil da Região Administrativa Especial de Macau» as referências à «Comissão Territorial de Facilitação e Segurança» constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, com as necessárias adaptações.

Artigo 48.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2003

1. O Regulamento Administrativo n.º 31/2003 (Regulamento sobre artigos proibidos e infracções cometidas a bordo de aeronaves civis) passa a designar-se «Regulamento sobre infracções administrativas cometidas a bordo de aeronaves civis».

2. O artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o regime sancionatório das infracções administrativas cometidas por passageiros desordeiros, indisciplinados ou perturbadores a bordo de aeronaves civis.»

Artigo 49.º

Revogação

São revogados:

1) A alínea 3) do artigo 2.º, a alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º e o artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003;

2) O Decreto-Lei n.º 36/94/M, de 18 de Julho.

第五十條

生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二零二二年三月三十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 30 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 15/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零二二年四月二十日至二十一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

二零二二年四月十四日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 15/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 20 a 21 de Abril de 2022, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

14 de Abril de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.